

# PUBLICADO

**Extrema, 15/04/26**

**PORTARIA Nº. 336**

**DE 15 DE ABRIL DE 2026.**

**“Dispõe sobre a constituição da Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias firmadas com o terceiro setor no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.”**

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal n° 13.019/2014; Lei n° 9.637/1998; Lei n° 11.079/2004; Lei n° 9.790/1999; Lei n° 11.080/2004, e outras legislações aplicáveis no Terceiro Setor para Saúde;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhamento sistemático das parcerias firmadas com organizações vinculadas às contratualizações no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente aquelas que envolvem entidades do Terceiro Setor, bem como a importância do monitoramento das prestações de contas por meio do cumprimento de metas e indicadores de qualidade;

**O PREFEITO MUNICIPAL DE EXTREMA/MG**, Sr. Fabrício Sanchez Bergamin, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

## **DETERMINA**

**Art. 1º** – Fica instituída a Comissão de Monitoramento e Avaliação, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução das parcerias celebradas pela Secretaria Municipal de Saúde com o terceiro setor.

**Art. 2º** – A Comissão atuará sobre todas as parcerias vigentes e futuras firmadas pela Secretaria Municipal de Saúde, independentemente do objeto. O regulamento será publicado posteriormente por uma Resolução da SMS com detalhamento de funcionamento e prazos de vigência.



**Art. 3º** – A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- I. Mariana Kin Zingaro Yamada – Presidente;
- II. Joelma de Oliveira –Secretaria;
- III. Tarsis Rezende de Souza – Membro;
- IV. Jefferson Oliveira de Souza – Membro;
- V. Salete Maria dos Santos Teles – Membro;
- VI. Carolina Bernal Silva – Membro;
- VII. Murilo Alves dos Santos – Membro;

§1º - Poderá compor a comissão um representante de cada instituição cuja parceria for firmada.

**Art. 4º** – Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação:

- I. Acompanhar a execução física e financeira das parcerias;
- II. Analisar relatórios de execução e prestação de contas;
- III. Realizar visitas técnicas, quando necessário;
- IV. Emitir relatórios de monitoramento e avaliação;
- V. Subsidiar a tomada de decisão da Administração Pública.

**Art. 5º** - Os serviços prestados pelos integrantes designados no artigo 3º desta Portaria são de relevante interesse público para o Município de Extrema, não adquirindo seus membros qualquer direito a remuneração.

**Art. 6º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

**Fabício Sanchez Bergamin**  
**Prefeito Municipal**